

Parecer nº 034/2018. PMP

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA.

SRP nº 016/2018/Proc. nº 3004002/18 – CPL/PMP

A Comissão Permanente de Licitação solicita parecer sobre a regularidade da fase externa do processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2018-CPL/PMP, cujo objeto é a contratação de empresa para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA.**

PARECER:

Após a análise dos Autos do processo licitatório, verifica-se a publicação do Edital nos termos da legislação (fls.167 e 168).

Após a publicação do Edital, 02 (duas) empresas adquiriram cópia do Edital, A. G. DA CRUZ CNPJ 21.187.531/0001-05 e GUARA LTDA CNPJ 04.387.822/0001-28.

Aberta a Sessão, as habilitadas apresentaram para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances, pertinente a cotação de preços e ao interesse da administração.

Sendo a empresa A.G. da CRUZ vencedora de itens no valor de R\$ 435.869,67 e a empresa GUARA LTDA de itens no valor de R\$ 45.141,90 ambos estão descritos em documento integrante da ata de registro de preço.

A documentação apresentada está regular conforme edital.

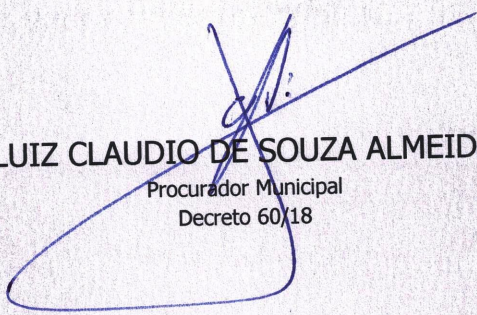
Não houve recursos contra o resultado.

CONCLUSÃO

Em conclusão, entendemos que o processo licitatório cumpriu as exigências legais e todos os requisitos exigidos para a modalidade, pelo que opinamos favoravelmente pela **adjudicação e homologação** do resultado lavrado em ata.

É o parecer SMJ.

Primavera, 22 de maio de 2018.


LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ALMEIDA

Procurador Municipal
Decreto 60/18